



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

### EDITAL

#### NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO – CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/DEMOLIÇÃO

Desconhecendo-se a identidade do proprietário do imóvel sito no Largo da Igreja, n.º 15, em S. Tiago de Rio de Moinhos, Borba, notifica-se o mesmo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 70.º do Código do procedimento Administrativo, pelo presente edital, que :

1. Em 6 de agosto de 2015, na sequência de despacho emitido pelo Vereador das Obras Particulares Joaquim Espanhol, de 9 de julho de 2015, foi realizada uma vistoria ao imóvel sito no Largo da Igreja, n.º15, em S. Tiago de Rio de Moinhos, Borba, tendo-se constatado, de acordo com o auto de vistoria de 16/10/2015, constante do processo n.º 68/15-RSP, o qual pode ser consultado no Balcão Único da Câmara Municipal de Borba:
  - a necessidade de realização de obras de conservação/reparação da cobertura, das paredes exteriores e da chaminé, designadamente rebocos e pintura, para correcção do avançado estado de degradação em que o imóvel de encontra.
2. Assim, foi determinado intimar o proprietário a:
  - Executar as obras necessárias à correcção das deficiências descritas no referido auto de vistoria, com o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para o seu início e de 90 dias para a respetiva conclusão, contados da data da sua notificação.
3. A decisão de intimação foi proferida por despacho do Sr. Vereador Joaquim Espanhol, de 19/10/2015, com fundamento:
  - na alínea w) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 5/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual compete à Câmara Municipal a competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficência de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
  - nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, de acordo com os quais compete à Câmara a competência para determinar a execução de obras de conservação, reparação e demolição necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

- na delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, efetuada por sua deliberação de 24 de outubro de 2013 e despacho de subdelegação de competências do Presidente da Câmara, com data de 9 de maio de 2014.

4. Deverá, ainda o proprietário, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no artigo 89.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objecto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento directamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor – Regulamento Geral das Edificações Urbanas – Decreto-Lei 38382 de 7/51, já estabeleceu no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).
5. A realização das obras descritas nos n.º 1 a 4 da proposta do auto de vistoria, não dispensa a observação do cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, devendo as mesmas ser executadas por um empreiteiro com as habilitações necessárias previstas no Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de janeiro, e acompanhamento por um técnico habilitado nos termos da Lei n.º 31/09 de 3 de julho;
6. Fica ainda notificado que:
  - Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente edital, será instaurado processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 98.º n.º1 al. s) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;
  - Caso não dêem execução no prazo estipulado às obras intimadas, a câmara poderá tomar posse administrativa do imóvel para execução imediata das mesmas, de acordo com o estipulado no art.º 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Borba, 23 de outubro de 2015

O Presidente da câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(RS/ )